

**QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2022 –
PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI
(Bom Jesus/RN e São Tomé/RN)**

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS/RN e SÃO TOMÉ/RN** e o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso efetivo de suas atribuições legais, tornam pública a **QUARTA RETIFICAÇÃO** ao Edital nº. 001/2022 do **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos seguintes termos:

1.1. Esta Retificação nº. 04/2023 ao Edital nº. 001/2022-Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi tem por objetivo a) ajustar a estrutura da prova dos cargos de Nível Médio, b) retificar o número de vagas do cargo nº. 61 – Professor Magistério (MAG) Classe A (São Tomé/RN), c) ajustar o conteúdo programático dos cargos nº. 38 – Fiscal de Vigilância Sanitária, nº. 39 – Técnico em Enfermagem e nº. 43 – Enfermeiro, todos de São Tomé/RN e d) ajustar as atribuições do cargo nº. 18 – Assistente Social (Bom Jesus/RN) e do cargo nº. 54 – Assistente Social (São Tomé/RN), nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2022-Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi, altere-se o item 8.1, “d”, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde lê-se:

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Cargos nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 57, 74, 75, 77 e 78)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

Leia-se:

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Cargos nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 57, 74, 75, 77 e 78)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de N°. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	05	Questões de N°. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de N°. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 001/2022-Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi, no Anexo I, **altere-se o quantitativo de vagas PcD do cargo nº. 60 – Professor Magistério (MAG) Classe A, de São Tomé/RN, nos seguintes termos:**

Onde se lê:

Número de vagas: 26 | Geral: 24 | PcD: 06

Leia-se:

Número de vagas: 26 | Geral: 24 | PcD: 02

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 001/2022-Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi, no Anexo II, ajuste-se o conteúdo programático do cargo nº. 38 – Fiscal de Vigilância Sanitária, de São Tomé/RN, uma vez que existem duas vezes a citação do conteúdo no edital, excluindo a primeira citação e mantendo apenas a segunda citação, a qual tem a seguinte redação:

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SÃO TOMÉ

1.Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9;782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC 560/2021; Instrução normativa 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº31/1982 e decreto 8739/83). 2. Legislação de Alimentos: Portaria Federal 1.428/93 –MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de consolidação MS nº05/2017 e Portaria 888/2021. Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria 491/2015- GS/SESAP- RN). 3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/211). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº222/2018). Portaria Estadual nº 863/94 (Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas). Portaria MS 321/88 (Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches). Decreto 24.492/34 (regula instruções sobre o decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau). Serviços de estéticos e de embelezamento; Limpeza e desinfecção; 4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5. Noções básicas sobre Vigilância Epidemiológica. 6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento. 7. Conceitos e aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 001/2022-Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi, no Anexo II, ajuste-se o conteúdo programático do cargo nº. 39 – Técnico de Enfermagem, de São Tomé/RN, passando a ter a seguinte redação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SÃO TOMÉ

SUS: Princípios e diretrizes.

Políticas de Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 Política Nacional de Atenção Básica.

Vigilância Epidemiológica.

Código de Ética dos profissionais de Enfermagem.

Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto-lei nº. 94.406/87; Biossegurança.

Higienização das mãos e uso de álcool gel.

Educação em saúde.

Programas do Ministério da Saúde: Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Programa Nacional de Imunização

Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais.

Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; mensuração de altura e peso; nutrição; hidratação; curativos; eliminações; medidas de higiene e conforto; cálculos, administração e dosagem de medicações.

Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias.

Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas.

Assistência de enfermagem ao recém-nascido e a criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento materno.

Assistência de enfermagem em urgência e emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras.

ALTERAÇÃO 5:

No Edital nº. 001/2022-Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi, no Anexo II, ajuste-se o conteúdo programático do cargo nº. 43 – Enfermeiro, de São Tomé/RN, passando a ter a seguinte redação:

ENFERMEIRO – SÃO TOMÉ

SUS Princípios e diretrizes.

Políticas de Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Política Nacional de Atenção Básica.

Conhecimentos sobre as normas e os procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação que subsidiam o planejamento e desenvolvimento do sistema único de saúde

Gestão de Qualidade. Vigilância Epidemiológica. Vigilância sanitária.
Código de Ética dos profissionais de Enfermagem.
Lei do Exercício Profissional - Lei nº. 7.498/86; Decreto-Lei nº. 94.406/87. Biossegurança.
Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração dos Serviços de Enfermagem.
Programas do Ministério da Saúde; Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis.
Programa Nacional de Imunização.
Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais.
Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos.
Assistência de enfermagem a Doenças crônicas degenerativas.
Assistência de enfermagem à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias).
Assistência de enfermagem a mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar).
Assistência de enfermagem em psiquiatria.
Assistência de enfermagem em urgência e emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras.
Visita domiciliar.

ALTERAÇÃO 6:

No Edital nº. 001/2022-Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi, ajuste-se o quadro de atribuições do cargo nº. 18 – Assistente Social, de Bom Jesus/RN, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a

rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (PAB) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Famílias com pessoas com deficiência e idosas (PCD); elaborar relatórios de acompanhamento; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

Leia-se:

ATRIBUIÇÕES: Emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (PAB) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Famílias com pessoas com deficiência e idosas (PCD); elaborar relatórios de acompanhamento; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins correlatas à profissão.

ALTERAÇÃO 7:

No Edital nº. 001/2022-Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi, ajuste-se o quadro de atribuições do cargo nº. 54 – Assistente Social, de São Tomé/RN, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas,

bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área. Fazem a recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários da Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Executar outras atividades afins.

Leia-se:

ATRIBUIÇÕES: Prestar orientações de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área. Fazem o acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários da Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Executar outras atividades afins correlatas à profissão.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 04/2023 pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do **Edital RETIFICADO nº. 01/2022- Prefeituras / Câmara Municipais do Potengi** em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursopotengi2022@funcern.br**.

Bom Jesus/RN, 26 de janeiro de 2023.
(Data da publicação da Retificação nº. 04/2023)

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN